



# Câmara Municipal de Rio das Ostras

## Estado do Rio de Janeiro



### INDICAÇÃO Nº 871/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que conclua a pavimentação da Avenida Porto de Tubarão (CEP: 28.896-244) e da Avenida Porto de Santos (CEP: 28.896-240), ambas situadas no bairro condomínio Porto Seguro tendo em vista que as obras se encontram paralisadas com menos de 300 (trezentos) metros para que em cada uma delas se finalize por completo a pavimentação.

### JUSTIFCATIVA

A presente proposição é fruto de reivindicações e reclamações de moradores da localidade sobre a paralisação por completo da obra de pavimentação da Avenida Porto de Tubarão (CEP: 28.896-244) e da Avenida Porto de Santos (CEP: 28.896-240), ambas situadas no bairro condomínio Porto Seguro, obras que já vinham ultimamente acontecendo a passos de tartaruga e que, hoje, estão paralisadas sem motivo ou explicação aparente, trazendo problemas das mais variadas espécies aos municípios.

Não custa lembrar que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

A pavimentação asfáltica nos bairros da cidade é de suma importância para a população, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Vivendo em áreas não-pavimentadas, a população riostrense sofre nos últimos anos com o período chuvoso, com o acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos que diariamente transitam por essas vias, podendo ocasionar graves acidentes e danos ao patrimônio conquistado a tão duras penas.

Aqui se está diante de um anseio comunitário e de um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação do logradouro uma vez que tal ato administrativo do Poder Público amenizará os transtornos causados pela ação do tempo, tanto em período chuvoso quanto nos períodos de seca. Portanto, a conclusão da construção do pavimento no bairro, certamente amenizará as dificuldades da comunidade, valorizará os patrimônios residenciais e sobretudo trará mais qualidade de vida aos municípios em geral.

Numa visão superficial pode-se esbarrar com uma proposição contaminada por uma banalidade, mas o que se está diante no presente caso, numa análise mais pormenorizada, é a própria subsistência dignidade e o princípio da dignidade da pessoa humana.

Assim, faz-se uma medida de extrema necessidade a realização do pedido em tela, com o objetivo de atender as demandas solicitadas pelos moradores da

localidade indicada, trazendo o mínimo de dignidade para quem ali arca com o pagamento de seus impostos com o suor de seu labor.

Numa última análise, trazendo a completa pavimentação das avenidas se trará simultaneamente dignidade humana e muito mais qualidade de vida para aqueles que ali residem e trafegam diariamente, sendo um direito e não um favor por parte do Poder Público.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

Raphael Nogueira Ulrick Mendes  
Vereador

---

Praça Papa João Paulo II – Loteamento Verdes Mares – Rio das Ostras – Cep: 28.897-080  
www.camarariodasstras.rj.gov.br - e-mail: camara@camarariodasstras.rj.gov.br